



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**LEI MUNICIPAL Nº 1343/2015**  
**De 13 de outubro de 2015.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL**

08.01.08.243.0030.1.216.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos do Programa- PETI Material de Consumo Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social. Anulação de Dotação	RS 5.000,00
08.01.08.244.0030.2065.3.3.90.14 – Manutenção do IGD Diárias-Civil Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social. Anulação de Dotação	RS 5.000,00
08.01.08.243.0030.1.217.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos do Programa- PAC-I Material de Consumo Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social. Anulação de Dotação	RS 5.000,00
08.01.08.244.0030.2.060.3.3.90.30 – Manutenção e Encargos do Programa- PAIF Material de Consumo Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social. Anulação de Dotação	RS 6.000,00
08.01.08.244.0030.2066.3.3.90.14 – Manutenção e Encargos do Programa- ACESSUAS Diárias-Civil Fonte: Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social. Anulação de Dotação	RS 3.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B, Jardim Vitória*

recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2015.

  
**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.  
NP 745/2015

  
**LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**  
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**